



# APSS

Associação dos Profissionais  
de Serviço Social

## ASSISTENTE SOCIAL \*

### *Natureza do Trabalho*

**Assistente Social** é o título autorizado por lei, exclusivamente, para os licenciados em Serviço Social.

Esta formação académica e profissional, no campo das ciências sociais, institucionaliza-se, a partir do último quartel do século XIX, em sociedades de economia de mercado do Ocidente (EUA, Grã-Bretanha, Holanda, França, ...), num contexto sociopolítico e cultural de reconhecimento progressivo dos direitos sociais. Daí, a identidade do Serviço Social na divisão social e técnica do trabalho: *administração e execução de serviços sociais através de uma prática de cunho educativo*.

Assim, e de acordo com as orientações emanadas das estruturas internacionais, o Serviço Social, enquanto disciplina profissional, visa o maior bem-estar e desenvolvimento dos seres humanos.

São valores universais a observar na relação profissional:

- a) todo o ser humano tem um valor único em si mesmo, o qual justifica o respeito pela sua pessoa;
- b) todo o indivíduo tem direito à sua autodeterminação, emancipação e plena expansão das suas capacidades e tem obrigação de contribuir para o bem-estar da sociedade;
- c) todo o indivíduo tem direito à justiça e equidade sociais

O Serviço Social é incompatível com o apoio directo ou indirecto a grupos de indivíduos, forças políticas ou sistemas de poder dominem os seres humanos pelo uso da força, tais como a tortura física ou psíquica, ou quaisquer outros meios violentos.

O Serviço Social visa a mudança societária, em particular face aos que sofrem as consequências de quaisquer formas de exclusão e injustiça social, nomeadamente por pobreza, desemprego, doença, cumprimento de pena ou violação dos Direitos Humanos.

O Assistente Social vincula o seu projecto profissional ao processo de construção de uma ordem societária que permita o desenvolvimento dos seres humanos, salvaguardando o equilíbrio ecológico e os direitos das gerações vindouras

A intervenção destes profissionais tem como objectivo fundamental promover o desenvolvimento de capacidades e competências sociais - sejam elas colectivas ou individuais - a três níveis: *cognitivo* (do conhecimento), fornecendo informação aos indivíduos, incentivando a sua compreensão para o funcionamento da sociedade e orientando-os sobre a melhor forma de utilizarem os seus recursos; *relacional*, facilitando o desenvolvimento das relações interpessoais e grupais, capacitando os indivíduos para assumirem novos papéis e estimulando novas

---

\* Versão revista e ampliada por Ernesto Fernandes e Francisco Branco, membros dos corpos sociais da APSS, em Fevereiro de 2005, com base em documento elaborado pelo IEFP e por solicitação deste organismo.

formas de comunicação e expressão; *organizativo*, promovendo a interacção entre cidadãos, organizações e outras estruturas sociais, accionando ou criando novos recursos sociais e desenvolvendo a participação e a capacidade organizativa dos indivíduos e grupos.

De uma maneira geral, desempenham as seguintes funções:

- detectam quais as necessidades gerais de um indivíduo, família ou grupo (processo designado por diagnóstico da situação);
- reúnem informações susceptíveis de dar resposta às necessidades dos indivíduos e grupos e aconselham-nos sobre os seus direitos e obrigações;
- fazem atendimento aos indivíduos no âmbito de um determinado organismo ou instituição, encaminhando-os para as diversas entidades públicas e privadas que podem auxiliá-los na resolução dos seus problemas (autarquias, escolas, serviços da Segurança Social, associações de solidariedade social, etc.);
- incentivam os indivíduos, famílias e outros grupos a resolverem os seus problemas, tanto quanto possível através dos próprios meios, promovendo uma atitude de autonomia e participação.
- colaboram na definição e avaliação das políticas sociais, com base nos conhecimentos obtidos através de estudos que efectuem junto de determinada população, para melhor adequação entre as medidas de política social e os direitos reconhecidos aos cidadãos.

### **Emprego**

Segundo a Classificação Nacional das Profissões (IEFP, 1994), a profissão de assistente social enquadra-se no sub-grupo *Especialistas das Ciências Sociais e Humanas*

Os licenciados em Serviço Social desenvolvem a sua actividade profissional numa grande diversidade de instituições.

Nos **Serviços de Estado**, na maioria dos Ministérios e particularmente nos do Emprego e Segurança Social, da Saúde, da Justiça e da Educação. Estes serviços públicos abrangem entre outros, Centros Regionais de Segurança Social, Equipamentos Sociais de Apoio à Infância, Juventude, Deficientes e Idosos, Centros de Formação Profissional, Centros de Saúde e Hospitais, Centros de Profilaxia da Droga e de Apoio a Toxicodependentes, Estabelecimentos Prisionais, Serviços de Reinserção Social e Tribunais, Serviços de Apoio Social nas Escolas.

Nas **Autarquias Locais** (Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia), nos Serviços Municipais de Habitação, Acção Social, Educação, Acção Cultural, Saúde e Recursos Humanos.

Nas **Organizações Sociais não Lucrativas, Associações, Cooperativas e Sindicatos**, como Instituições de Solidariedade Social em diferentes áreas, Misericórdias, Associações de Doentes, Cooperativas de Habitação, Associações de Moradores, Associações de Educação de Adultos e de Animação Cultural, Associações de Jovens, Associações de Desenvolvimento Rural e diferentes Associações de Defesa dos Direitos Humanos.

Nas **Empresas** de diferentes ramos de actividade, em Serviços Sociais, de Recursos Humanos e de Saúde Ocupacional.

No que se refere ao sector público, os últimos dados disponíveis, relativos a 1996, permitem constatar que as áreas de maior relevância para o trabalho dos Assistentes Sociais são os domínios da Justiça (25,4 %), Segurança Social (24,4 %) e Saúde (21,7 %), assumindo igualmente uma significativa expressão o

campo de trabalho nas Câmaras Municipais (13,8 %), num domínio que conheceu o seu grande desenvolvimento depois da restauração da democracia em Portugal e particularmente depois de 1980.

### **Assistentes Sociais nos Organismos da Administração Pública, 1996**

<b>Organismo</b>	<b>Número</b>	<b>%</b>
Presidência do Conselho de Ministros	3	0.1
Ministério da Justiça	653	25.4
Ministério das Finanças	6	0.2
Ministério da Defesa	27	1.1
Ministério da Solidariedade e Segurança Social	627	24.4
Ministério da Saúde	558	21.7
Ministério do Ambiente	3	0.1
Ministério da Educação	131	5.1
Ministério da Administração Interna	5	0.2
Ministério do Planeamento e Adm. do Território	14	0.5
Ministério da Agricultura	108	4.2
Ministério da Qualificação e Emprego a)	50	1.9
Câmaras Municipais	356	13.8
Juntas de Freguesia	30	1.2
<b>Total</b>	<b>2571</b>	<b>100</b>

Fonte: Instituto de Gestão de Bases de Dados dos Recursos Humanos da Função Pública, 1996 e Rosa (2000) [adaptado de Rosa, 2000].

Notas: a) Inclui os Assistentes Sociais do Instituto do Emprego e Formação Profissional (49) relativos a Dezembro de 1999

Estes dados no entanto são anteriores à implementação em Portugal de políticas sociais com significativo impacto no emprego dos Assistentes Sociais, como o Rendimento Mínimo Garantido (1997), com repercussões significativas no recrutamento de assistentes sociais campo da Segurança Social Segundo o Estudo de Impactes do Rendimento Mínimo Garantido - Técnicos (Instituto de Desenvolvimento Social, 2002), existiam 212 Assistentes Sociais com funções de acompanhamento social dos beneficiários, uma parte significativa dos quais, segundo o estudo citado, iniciou a sua vida profissional no âmbito do RMG, atesta o crescimento do emprego no sector da Segurança Social após 1996.

As **Organizações Sociais não Lucrativas** constituem, em Portugal, um importante campo de trabalho para os assistentes sociais, uma vez que estas organizações constituem hoje um dos principais prestadores de serviços sociais, designadamente no domínio de respostas sociais para idosos e para a 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> infância. Em 1996, existiam 2975 Instituições Privadas de Solidariedade Social registadas com fins de Acção Social, as quais, através da existência de acordos de cooperação com o Estado, se obrigam, numa grande maioria de situações, a confiar a direcção técnica dos estabelecimentos a assistentes sociais.

O sector privado empresarial, como área de trabalho dos Assistentes Sociais, domínio onde, antes de Abril de 1974, se concentrava o maior número de serviços empregadores destes profissionais, tem perdido importância relativa face ao sector público e organizações do terceiro sector, ainda que, na verdade, não se disponha de um levantamento da situação a nível do país.

### **Formação e Evolução na Carreira**

Aqueles que estiverem interessados em enveredar por esta área profissional devem optar pela licenciatura em *Serviço Social* que forma os assistentes sociais (v. <http://www.acessoensinosuperior.pt>). Na Administração Pública, a carreira de Técnico Superior de Serviço Social está também, por determinação legal, aberta aos licenciados em Política Social.

A formação base de um licenciado desta área assenta num conjunto de disciplinas da área científica de Serviço Social : História do Serviço Social, Teoria e Metodologia do Serviço Social, Supervisão, Política Social, Investigação em Serviço Social. A formação destes profissionais inclui também disciplinas das Ciências Sociais e Humanas como Sociologia, Psicologia, Economia, Direito, Métodos e Técnicas de Investigação Social. A formação inclui ainda a realização de estágios nos contextos de trabalho dos Assistentes Sociais e de trabalhos de investigação sobre problemas e políticas sociais ou intervenção em serviço social com grupos específicos da população.

Para aqueles que desejam prosseguir estudos existe a possibilidade de realizarem Mestrados e Doutoramentos em Serviço Social, bem como frequentarem um vasto conjunto de cursos de pós-graduação oferecidos pelos os estabelecimentos de ensino superior que ministram formação nesta área, (por exemplo cursos de pós-graduação em gerontologia social, administração social, saúde e intervenção social, crianças e jovens em risco, intervenção com famílias, gestão social, etc)

Em relação à evolução profissional, aqueles que estão integrados na administração pública seguem a progressão na carreira que está prevista na lei, começando por ingressar na categoria de técnico superior estagiário e podendo atingir, em topo de carreira, a categoria de assessor principal. A evolução processa-se de acordo com o mérito evidenciado, o tempo mínimo de serviço na categoria e a abertura de vagas (v. <http://www.dgap.gov.pt>). No princípio da carreira, desempenham normalmente funções de intervenção directa com populações. No topo da carreira, assumem tarefas de planeamento, coordenação e avaliação de políticas a seguir numa determinada área de actuação.

No sector privado, a progressão na carreira está dependente das políticas internas da organização ou, ainda, pelo que é determinado nas convenções colectivas de trabalho para um dado sector de actividade.

### **Condições de Trabalho**

Estes profissionais desenvolvem o seu trabalho, quer na sede dos serviços quer em contextos locais e comunitários onde desenvolvem trabalho de intervenção com populações (bairros sociais, pessoas sem-abrigo, etc). No seu trabalho, estes profissionais deparam-se, por vezes, com situações complexas e imprevistas, requerendo por isso treino específico e maturação profissional especialmente para intervir junto de grupos e contextos sociais de risco.

O horário semanal habitual para aqueles que estão integrados no sector público é de 35 horas. No entanto, quando estão a desenvolver trabalho de campo não existe normalmente limite de horário, pelo que muitas vezes podem ter de trabalhar mais horas. No sector privado, especialmente no caso das IPSS, é comum estes profissionais terem flexibilidade de horário.

Uma característica específica desta área profissional é a de que os assistentes sociais estão obrigados ao sigilo profissional, pois no desenvolvimento do seu trabalho estão obrigadas a respeitar a privacidade e confidencialidade devidas aos cidadãos seus clientes. Estas disposições estão reguladas por um Código Deontológico aprovado pela Federação Internacional de Assistentes Sociais (FIAS/IFSW).

### ***Perspectivas***

Apesar da situação actual do mercado de trabalho não ser muito favorável à inserção profissional dos assistentes sociais devido designadamente às restrições que no actual contexto se registam da admissão destes técnicos na Administração Pública, é provável que a médio/longo prazo esta situação se venha a alterar. É possível que se observe um aumento da procura destes profissionais, com destaque para as IPSS, que poderão vir a ser as entidades que mais contratarão estes profissionais.

Com a tendência para se assistir a um aumento de problemas sociais e face à necessidade de melhorar o desempenho dos serviços e políticas sociais é de prever o aumento das oportunidades de trabalho destes profissionais. De facto, na elaboração das políticas sociais observa-se uma maior aposta na melhoria das condições mínimas de vida das pessoas (um exemplo concreto disto é a criação do Rendimento Mínimo Garantido) e também uma maior aposta no campo da prevenção, nomeadamente em áreas como a educação, a saúde e a habitação, o que poderá resultar num acréscimo de trabalho para estes profissionais.

Fevereiro 2005

... Assistente Social ...

**Visconde Valmor, n.º 77—1.º Dt.º 1050-239 Lisboa**  
**Tel.: 217615350 /7 Fax: 217615358**  
**E-mail: apss\_dn@yahoo.com apss.dn@netcabo.pt**  
**Website: www.apss.web.pt**